



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**APROVADO**  
Em 30/04/24  
Presidente

**PARECER Nº. 027/2024**

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024, de concessão de Título de Cidadão Souseense ao Senhor Joaquim Daniel, e adota outras providências.

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, para análise e deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 010 de 24 de abril de 2024, de autoria do Vereador Alan George Mendes Soares, que autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sousa conceder o Título de Cidadão Souseense ao Senhor Joaquim Daniel.

Quatro artigos compõem o projeto em tela: o primeiro dos quais autorizando a concessão da honraria ao Senhor Joaquim Daniel; o segundo estabelecendo o rito de concessão, o terceiro indicando a fonte de custeio, e o quarto determina a entrada em vigor da matéria.

**II – ANÁLISE**

Nos termos do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa – Estado da Paraíba, compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A honraria está prevista na Resolução nº 121, de 20 de abril de 1998, que estabelece critérios para concessão de Títulos de Cidadão Souseense.

Portanto, pela justificativa do homenageado anexa ao Projeto em tela, entendemos que o Senhor Joaquim Daniel merece receber o Título de Cidadão Souseense por prestar relevantes serviços à coletividade souseense, quer seja como cidadão honesto de idoneidade ilibada, quer seja como profissional no município de Sousa há mais de quatro décadas.

**III – VOTO**

Ante o exposto, diante da constitucionalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010, de 24 de abril de 2024**, o voto é pela **APROVAÇÃO** na forma original.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
**Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

---

Sala das Comissões, 30 de abril de 2024

Bruna Pires de Sá Veras Pinto  
**Relatora**

**Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).**

Adilmar Cacá de Sá Gadelha  
Vereador

Denis Formiga Sarmento  
Vereador

**De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).**

Adilmar Cacá de Sá Gadelha  
Vereador

Denis Formiga Sarmento  
Vereador